

PROCESSO Nº 10569.720001/2016-78

TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO Nº 02/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO E A EMPRESA ELEVADORES IVIMAIA LTDA., POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL.

No primeiro dia do mês de dezembro de 2017, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Rua Primeiro de Março nº 04 e 06 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, de um lado a União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes – DEMAC/RJO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0478-81, neste ato representada pelo Chefe de Serviço de Programação e Logística, Sr. Jorge Luiz Pacheco Afonso, e da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sra. Márcia Rita Coluchi Cavalcante, de conformidade com o artigo 247, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica Elevadores Ivimaia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.749/0001-89, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Rocha, CEP 20960-110, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Irna Cadete Braga da Silva Vasques, CPF 609.723.197-00, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 04.857.617-7, expedida pelo IFP, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº 10569.720001/2016-78, o 02/2017 Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade da Contratante, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato nº 02/2016 à Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375 – sala 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO – A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 041221102000001, Elementos de Despesa ND 339039, UASG 170316, conforme Nota de Empenho 2017NE800006, de 16 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato não será alterada.

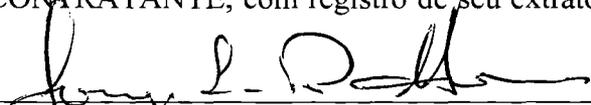


CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

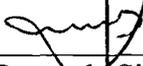
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – Sicon.



Jorge Luiz Pacheco Afonso
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de
Maiores Contribuintes – DEMAC/RJO
CONTRATANTE
Sub-rogante

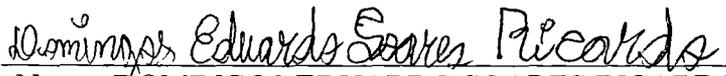


Márcia Rita Coluchi Cavalcante
Superintendência da Receita Federal do
Brasil na 7ª Região Fiscal
CONTRATANTE
Sub-rogada

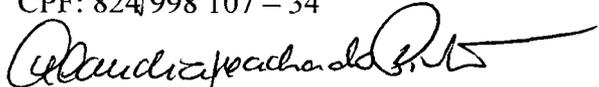


Irna Cadete Braga da Silva Vasques
Elevadores Ivimaia Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: DOMINGOS EDUARDO SOARES RICARDO
CPF: 824.998.107 - 34



Nome: Cláudia Machado Pinto
CPF: 009.530.287 - 55



Administração Fazendária em Minas Gerais - CENTRESAF-MG Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços entre os signatários para implantar, executar e monitorar o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal - NAF junto aos órgãos que compõem a Instituição de Ensino Superior - IES, incorporando-o aos seus programas e projetos educacionais, especialmente aos de extensão ofertados à comunidade em geral. CNPJ Convênio: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - CNPJ Nº 00.394.460/0097-93, Instituto Metodista Izabela Hendrix - CNPJ Nº 17.217.191/0001-40 e o Centro de Treinamento da Escola de Administração Fazendária em Minas Gerais - CENTRESAF-MG - CNPJ Nº 00.394.460/0263-70. Data da Vigência: Este instrumento terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado mediante comunicação, por escrito, por parte de qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a cada participante a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação. Data da Assinatura: 27/11/2017 Nome dos Signatários: Pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Mário José Dehon São Thiago Santiago, CPF 779.408.146-72 - Delegado, pela Instituto Metodista Izabela Hendrix, o Sr. Robson Ramos de Aguiar, CPF 684.423.607-78 - Diretor Geral e pelo Centro de Treinamento da Escola de Administração Fazendária em Minas Gerais - CENTRESAF-MG, Sr. Bruno Carazza dos Santos, CPF 030.562.936-00 - Diretor. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente e complementar.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORONEL FABRICIANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 170324

Número do Contrato: 4/2014. Nº Processo: 10680722907201489. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 06101609/00133. Contratado: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviço contínuo de locação de máquinas de reprografia, impressão e digitalização (scanner) - multifuncionais - entre a União, representada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal e a empresa Printec Tecnologia da Impressão Ltda - EPP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, IN 05/2017. Vigência: 05/12/2017 a 04/12/2018. Valor Total: R\$285.821,33. Fonte: 150251030 - 2017NE000548. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2016 publicado no D.O. de 22/02/2016, Seção 3, Pág. 83, onde se lê: Valor R\$ 12.567,20, leia-se: Valor R\$ 22.850,00.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2017 publicado no D.O. de 30/11/2017, Seção 3, Pág. 105, Onde se lê: Valor R\$ 9.140,00, leia-se: Valor R\$ 0,00.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 17/10/2017, Seção 3, Pág. 74, onde se lê: Valor R\$ 333.922,30, leia-se: Valor R\$ 199.356,60.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2017 publicado no D.O. de 17/11/2017, Seção 3, Pág. 129, onde se lê: Valor R\$ 199.356,60, leia-se: Valor R\$ 0,00.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 170102

Número do Contrato: 3/2017. Nº Processo: 12466720246201760. PREGÃO SISPP Nº 31/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Alterar a titularidade da contratante passando da Alfândega da RFB do Porto de Vitória à Delegacia da RFB em Vitória. Fundamento Legal: Lei 8.666 e Portaria 430/2017. Data de Assinatura: 28/11/2017.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 722591

Tendo em vista o art. 87 da Lei 8.666/93, os itens 9.1 e 11.1.3 do Edital de Licitação nº 0717600.0002/2017 - Processo Licitação nº 10711.721.686/2017-60, e visando garantir o contraditório e a ampla e prévia defesa ao interessado, intimo a empresa FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, CNPJ CPF: 27.756.313.0001-20, por não ter sido localizada em seu endereço registrado nos sistemas informatizados da Receita Federal, para, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital de Intimação, a contrapor suas razões de defesa com relação às irregularidades apontadas no Processo de Penalidade acima identificado.

O envio de quaisquer documentos que se relacionem com esta Intimação deverá ser feito diretamente para a unidade da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, localizada da Avenida Rodrigues Alves nº 81, 3º andar, sala 311.

Ficará franqueada vista ao processo e envio de quaisquer documentos que se relacionem com esta intimação, por representante da empresa ou pessoa legalmente autorizada, dentro do mesmo prazo, na Avenida Rodrigues Alves 81, 3º andar, sala 311.

O processo poderá, ainda, ser consultado pelo Portal e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte), no endereço eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br), site da Receita Federal do Brasil.

IEDA ASSIS PEREIRA
p/Comissão Permanente de Licitação de
Mercadorias Apreendidas e Abandonadas

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 722592

Tendo em vista o art. 87 da Lei 8.666/93, os itens 9.1 e 11.1.3 do Edital de Licitação nº 0717600.0002/2017 - Processo Licitação nº 10711.721.686/2017-60, e visando garantir o contraditório e a ampla e prévia defesa ao interessado, intimo a empresa CHANEL COMÉRCIO DE EQUIP. ELETRONICOS EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 24.218.435/0001-75, por não ter sido localizada em seu endereço registrado nos sistemas informatizados da Receita Federal, para, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital de Intimação, a contrapor suas razões de defesa com relação às irregularidades apontadas no Processo de Penalidade acima identificado.

O envio de quaisquer documentos que se relacionem com esta Intimação deverá ser feito diretamente para a unidade da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, localizada da Avenida Rodrigues Alves nº 81, 3º andar, sala 311.

Ficará franqueada vista ao processo e envio de quaisquer documentos que se relacionem com esta intimação, por representante da empresa ou pessoa legalmente autorizada, dentro do mesmo prazo, na Avenida Rodrigues Alves 81, 3º andar, sala 311.

O processo poderá, ainda, ser consultado pelo Portal e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte), no endereço eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br), site da Receita Federal do Brasil.

IEDA ASSIS PEREIRA
p/Comissão Permanente de Licitação de
Mercadorias Apreendidas e Abandonadas

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 170316

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 10569720021201649. PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A. Objeto: Alterar a titularidade da contratante devido à sub-rogação do contrato para a SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL. Fundamento Legal: Lei 8666-93. Vigência: 01/12/2017 a 29/03/2018. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 170316

Número do Contrato: 1/2017. Nº Processo: 10569720037201651. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Alterar a titularidade da contratante devido à sub-rogação do contrato para a SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL. Fundamento Legal: Lei 8666-93. Vigência: 01/12/2017 a 01/02/2018. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 170316

Número do Contrato: 2/2016. Nº Processo: 10569720001201678. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 05531749000189. Contratado: ELEVADORES IVIMAIA LTDA - Objeto: Alteração da titularidade da contratante, devido à sub-rogação do contrato para a SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL. Fundamento Legal: Lei 8666-93. Vigência: 01/12/2017 a 26/04/2018. Data de Assinatura: 01/04/2017.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 170316

Número do Contrato: 3/2014. Nº Processo: 1056900003201485. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 31376361000160. Contratado: TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA - LTDA. Objeto: Alterar a titularidade da contratante devido à sub-rogação do contrato para a SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL. Fundamento Legal: Lei 8666-93. Vigência: 01/12/2017 a 18/08/2018. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 170316

Número do Contrato: 3/2016. Nº Processo: 10569720002201612. PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 11502123000147. Contratado: IGUALITE SERVIÇOS TECNICOS EIRELI - ME. Objeto: Alterar a titularidade da contratante devido à sub-rogação do contrato para a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL. Fundamento Legal: Lei 8666-93. Vigência: 01/12/2017 a 26/04/2018. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 170316

Número do Contrato: 3/2017. Nº Processo: 1056972003201662. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 02780863000154. Contratado: PONTUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA - ME. Objeto: Alteração da titularidade da contratante, em virtude da sub-rogação do contrato para SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL. Fundamento Legal: Lei 8666-93. Vigência: 01/12/2017 a 02/05/2018. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 170316

Número do Contrato: 4/2017. Nº Processo: 10569720049201686. PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Alterar a titularidade da contratante devido à sub-rogação do contrato para a SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL. Fundamento Legal: Lei 8666-93. Vigência: 01/12/2017 a 26/04/2018. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O INSPECTOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do artigo 314, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e em conformidade com os §§ 1º e 2º, inciso IV do artigo 23, do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 113, da Lei nº 11.196, de 23 de novembro de 2005, CIENTÍFICA e INTIMA o contribuinte abaixo identificado, NA CONDIÇÃO DE SUJEITO PASSIVO SOLIDÁRIO, a recolher ou a impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 16º dia da data da publicação deste edital, o débito para com a Fazenda Nacional constituído pelo Auto de Infração objeto do processo administrativo fiscal abaixo mencionado.

A impugnação deverá ser entregue na Inspeção da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro, localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, Sala 911, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010, no horário de 10:00 às 16:00 horas, onde o responsável legal do contribuinte ou pessoa legalmente autorizada poderá ter vista ao processo, bem como, solicitar cópia dos autos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DENOMINADA ELEVADORES IVIMAIA LTDA - ME**

IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES, brasileira, nascida em 23/12/1960, natural do Rio de Janeiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro, Administradora de Empresa, portadora da carteira de identidade nº 04.857.617-7, emitida pelo DETRAN/RJ; CPF/MF nº 609.723.197-00, residente domiciliada nesta cidade na Rua Francisco Medeiros, 264 - Higienópolis, Rio de Janeiro - RJ - Cep. 21051-020; e, **IVI CADETE MAIA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 28/01/1983, natural do Rio de Janeiro, Bacharel em Biologia, portadora da Carteira de Identidade nº 12.065.714-3, emitida IFP/RJ; CPF/MF nº 093.260.207-03, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Francisco Medeiros, 264 - Higienópolis, Rio de Janeiro - RJ - Cep. 21051-020, na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **ELEVADORES IVIMAIA LTDA - ME**, adotando também a título de nome fantasia a denominação de "**ELEVADORES JUSTO**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.531.749/0001-89, estabelecida nesta cidade na Rua Conde de Porto Alegre, 14, Rocha, Rio de Janeiro - RJ, Cep. 20960-110 e, atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob o NIRE nº 33.2.070.9342-1, por despacho de 21/02/2003, e Alteração Contratual nº 01, arquivada sob o nº 00001460209, em 20/09/2004, Alteração Contratual nº 02, arquivada sob o nº 00001540003, em 29/07/2005, Alteração Contratual nº 03, arquivada sob o nº 00001651660, em 09/11/2006, e Alteração Contratual nº 04, arquivada sob o nº 00001689250, em 18/04/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar a cláusula 3ª de seu contrato social, aumentando o Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Em consequência da Alteração ora efetuada, as sócias resolvem, como resolvido tem, consolidar o contrato social, com a seguinte redação e cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA CLÁUSULA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ELEVADORES IVIMAIA LTDA - ME** e, terá sede domicílio na Rua Conde de Porto Alegre, 14 - Rocha - Rio de Janeiro - RJ, Cep. 20960-110.

SEGUNDA CLÁUSULA - A empresa também adotará a título de nome fantasia a denominação de "**ELEVADORES JUSTO**".

TERCEIRA CLÁUSULA - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelas sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	R\$
Irma Cadete Braga da Silva Vasques	100.000	100.000,00
Ivi Cadete Maia	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

QUARTA CLÁUSULA - A sociedade terá por objeto social os serviços prestados de instalação, manutenção, reforma de elevadores, escada rolantes e reposição de materiais.

QUINTA CLÁUSULA - A sociedade iniciou suas atividades em 21/02/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas



a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada em igualdade de condições de preço, direitos de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando. Se realizada cessão delas, Alteração Contratual pertinente.

SETIMA CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

OITAVA CLÁUSULA - A administração da sociedade será exercida indistintamente pelas 2 (duas) sócias, cada uma no campo de ação definido em comum acordo e bastará a assinatura unitária de uma das sócias para consolidação das decisões, salvo na ocorrência das hipóteses enumeradas abaixo, quando será obrigatória a assinatura conjunta das 2 (duas) sócias.

- a) Assinatura de contrato social;
- b) Assinatura de contrato de empréstimo com bancos ou com particulares;
- c) Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- d) Constituição de penhor mercantil;
- e) Emissão de notas promissórias ou aceitação de letras de cambio; e,
- f) Nomeação de procuradores.

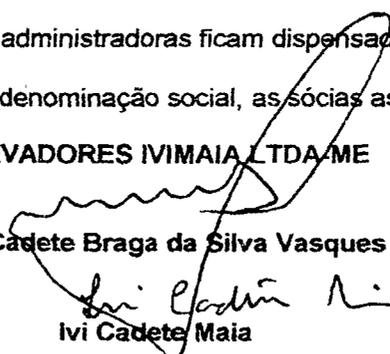
Parágrafo Primeiro - As sócias não poderão empregar a denominação social em operações estranhas à sociedade, bem assim em fianças, abonos, avais ou endossos de qualquer natureza ou forma.

Parágrafo Segundo - As sócias administradoras ficam dispensadas de caução.

Parágrafo Terceiro - No uso da denominação social, as sócias assinarão:

ELEVADORES IVIMAIA LTDA ME

Irna Cadete Braga da Silva Vasques


Ivi Cadete Maia

NONA CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, as sócias, prestarão contas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da Demonstração de Resultado cabendo as sócias na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA CLÁUSULA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - As sócias declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA- As sócias declaram sob penas da Lei, que não estão incursoas em nenhum crime que as impeçam de exercerem as atividades mercantis.

DÉCIMA SETIMA CLÁUSULA - Fica eleito o fórum da cidade do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais assinam juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro 19 de outubro de 2009

Irma Cadete Braga da Silva Vasques

Ivi Cadete Maia

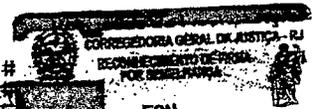
Testemunhas:

SUZANA DE SALLES
RG: 007.391.504-3
CPF: 886.187.147-04

KÁTIA DEUS DA SILVA
RG: 015.686.691-5
CPF 461.897.347-15

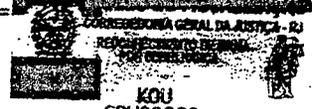
189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 404202
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
IRMA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES-221F/4-SDW00919

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2009 as 14:20:10
Em Testemunho da verdade
18º Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Substituto - RJ - Nº 404202
Firma de Ivi Cadete Maia - RG: 015.686.691-5 - CPF: 461.897.347-15



189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12º andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 404211
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
IVI CADETE MAIA-221F/4-SDW00922, #

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2009 as 14:25:44
Em Testemunho da verdade.
18º Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Substituto - RJ - Nº 404211
Firma de Ivi Cadete Maia - RG: 015.686.691-5 - CPF: 461.897.347-15



00001966706
DATA: 27/10/2009

Nome: ELEVADORES VIMIAL LTDA ME
Nire: 33.2.0709342-1
Protocolo: 00-20091203489-8 - 23/10/2009
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 27/10/2009. E O REGISTRO EM 27/10/2009.

VALERIA S.M. SERRA
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0A.857.617-7 CATADE EXPEDIÇÃO 30/11/2006

IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES

PLACIO IRINEU CADETE DA SILVA

MARINETE BRAGA DA SILVA

NATURANÇADE

RIO DE JANEIRO

CCS.ORIGEM: C. CASM LIV B208 FLS 45 TERM 27446 C 010

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 609.722.197-00

008 2 Via

PLS 1073020317

0705

LEI Nº 7.119 DE 20/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - CORETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0705

Polegar Direito

Assinado digital

CARTEIRA DE IDENTIDADE